



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO – CPG/ENF N° 001/2015

Estabelece a estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPG-ENF) da Universidade Federal de Goiás e revoga a Resolução CPG/ENF N° 001/2011.

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Goiás (UFG), o qual estabelece que a estrutura curricular ficará a critério de cada Programa e poderá ser organizada em disciplinas e atividades complementares, todas com cômputo de créditos; e o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem / UFG, a Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) em Enfermagem, reunida em sessão plenária realizada em 06 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Para conclusão do Mestrado e do Doutorado, serão computados créditos, dentro dos limites previstos na legislação em vigor na UFG, obtidos em disciplinas e em atividades complementares, dependendo do nível pretendido da titulação.

Art. 2º As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPG-ENF) são de natureza teórica e/ou prática, ofertadas em regime semestral e devem estar vinculadas às linhas de pesquisa ou são instrumentais para a docência e a pesquisa.

Art. 3º O elenco de disciplinas inclui as obrigatórias específicas para o doutorado (OD), as obrigatórias específicas para o mestrado (OM) e as optativas, oferecidas para ambos os níveis.

Art 4º As disciplinas obrigatórias devem ser oferecidas, todos os anos e as optativas, no mínimo duas vezes no quadriênio de avaliação da CAPES.

Art 5º Constituem disciplinas obrigatórias para o Mestrado: Análise da Construção do Saber e do Fazer em Enfermagem, Abordagem do Processo de Ensino, Estágio em Docência, Seminário de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II.

Art 6º Constituem disciplinas obrigatórias para o Doutorado: Epistemologia do Conhecimento, Estágio em Docência, Seminário de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II.

Parágrafo único: A disciplina de Abordagem do Processo de Ensino será obrigatória para alunos matriculados no Doutorado que não tiverem cursado disciplina relacionada a formação para o ensino durante o Mestrado.

Art 7º A disciplina Estágio em Docência nos níveis Mestrado e Doutorado será regulamentadas em resolução específica.

Art. 8º O PPG-ENF pode oferecer, de maneira esporádica, disciplinas isoladas denominadas Tópicos Avançados de Pesquisa (TAP), com a finalidade de suprir demanda específica na formação dos alunos ou de atualização em tema de fronteira do conhecimento.

Art. 9º Para ofertar qualquer disciplina nova, o docente responsável deve, no semestre anterior, enviar o programa da mesma à CPG, segundo modelo adotado no PPG-ENF, para apreciação e aprovação.

Art. 10 Cabe ao docente responsável o acompanhamento das atividades previstas para os alunos e a entrega do relatório final da disciplina, com notas e frequências, à Secretaria do PPG-ENF, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da disciplina.

Art. 11 São consideradas atividades complementares:

- I-** presença comprovada em sessões de defesas de dissertação, teses, exames de qualificação;
- II-** participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos;
- III-** coordenação de comissão de temas de eventos científicos;
- IV-** participação como ouvinte em palestras, conferências, oficinas e cursos, desde que em temas vinculados à pesquisa desenvolvida pelo aluno no

Programa;

- V- palestras, conferências, oficinas e cursos ministrados em eventos ou similares, desde que sobre temas vinculados à pesquisa desenvolvida pelo aluno no Programa;
- VI- publicação de artigos científicos;
- VII- Publicação de livros, capítulos e manuais;
- VIII- Estágio sanduíche;
- IX- orientações em pesquisa;
- X- outras atividades afins, a critério da CPG.

Art. 12 Para cômputo dos créditos relacionados às atividades complementares serão adotados os seguintes critérios:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO E RELAÇÃO COM CRÉDITOS (CR)	LIMITE DE CR
Presença comprovada em cinco sessões de defesa de dissertação, tese ou exame de qualificação	1 CR para o conjunto	2 CR
Participação em evento científico de âmbito nacional com apresentação de trabalho em parceria com docentes do PPG-ENF	1 CR / dois eventos	2 CR
Participação em evento científico de âmbito internacional , realizado no <u>Brasil</u> com apresentação de trabalho em parceria com docentes do PPG-ENF	2 CR / evento	2 CR
Participação em evento científico em âmbito internacional , realizado no <u>exterior</u> , com apresentação de trabalho em parceria com docentes do PPG-ENF	3 CR / evento	6 CR
Participação em curso que contribua para o desenvolvimento da dissertação ou tese.	- Até 2h: ½ CR - 2 a 45 h: 1 CR - 45 - 90 h: 1 ½ CR - Acima 90 h: 2 CR	2 CR
Participação (como ouvinte) em palestras, conferências, oficinas e similares sobre tema vinculado à pesquisa desenvolvida pelo aluno no PPG-ENF	½ CR / duas participações	1 CR
Palestras, conferências, oficinas ou cursos ministrados em eventos ou similares sobre tema vinculado à pesquisa desenvolvida pelo	1 CR / duas conferências	2 CR

aluno no PPG-ENF		
Coordenação/organização de eventos científicos	- Local: ½ CR - Nacional: 1 CR - Internacional: 2 CR	2 CR
Publicação (ou carta de aceite) de artigo científico em periódico classificado como QUALIS B1 ou superior ou com fator de impacto relacionado aos critérios da área em parceria com docentes do PPG-ENF	4 CR	-
Publicação (ou carta de aceite) de artigos científicos em periódico classificado como QUALIS B2 ou com fator de impacto relacionado aos critérios da área em parceria com docentes do PPG-ENF	3 CR	-
Publicação (ou carta de aceite) de artigos científicos em periódico classificado como QUALIS B3 ou inferior ou com fator de impacto relacionado aos critérios da área em parceria com docentes do PPG-ENF	2 CR	-
Publicação (ou carta de aceite) de artigos científicos em periódico classificado pelo QUALIS ou fator de impacto em parceria com pesquisadores de outros programas, unidades ou centros de pesquisa (sem docentes do PPG-ENF)	1 CR	-
Envio de artigo para publicação em periódico QUALIS B1 ou superior ou com fator de impacto relacionado aos critérios da área em parceria com docentes do PPG-ENF	1 CR	-
Publicação de livro ou capítulo de livro em parceria com docentes do PPG-ENF	- Livro nacional: 2 CR - Livro internacional: 4 CR - Capítulo nacional: 1 CR - Capítulo internacional: 3 CR	-
Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais.	- Nacional: 1 CR - Internacional: 2 CR	-
Estágio sanduíche	- Brasil: 1 CR (3 a 5 meses) - Brasil: 2 CR (6 a 12 meses) - Exterior: 4 CR (3 a 5 meses) - Exterior: 6 CR (6 a 12 meses)	-
Participação em atividades de grupo de pesquisa sob supervisão do orientador, comprovada mediante relatório consubstanciado do orientador com atividades e carga horária discriminadas (mínimo de 45 horas)	- Mestrado: 2 CR - Doutorado: 4 CR	-

Art. 13 Para solicitar Exame de Qualificação, o aluno deverá ter completado os créditos em disciplinas.

Art. 14 Para solicitação de defesa de dissertação ou tese, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos exigidos.

Art. 15 Para efeito da obtenção de créditos em atividades complementares, o aluno deverá protocolar solicitação junto à secretaria do PPG-ENFERMAGEM, informando a natureza das atividades realizadas, carga horária (quando for o caso) e a devida comprovação.

Parágrafo único. A documentação a que se refere o *caput* desse artigo será analisada pela Coordenação do PPG-ENF, que emitirá parecer e tomará providências para inclusão dos créditos obtidos no histórico escolar do interessado.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela CPG, em única instância.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se aos alunos ingressantes a partir de 2015.

Goiânia, 06 de maio de 2015.

Profa. Dra. Anaclara Ferreira Veiga Tipple
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Universidade Federal de Goiás

